## RESOLUÇÃO № 168, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

Revoga a Resolução nº 129/74 de 27.07.74 e, determina outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, com fundamento no Art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23.10.68, combinado com o Art. 3º, do Regimento Interno do CFMV, e, ainda, em atendimento aos dispositivos legais constantes do Código de Processo ÉticoProfissional (Resolução nº 130, de 27 de julho de 1974),

CONSIDERANDO que, em processo regular de revisão que tramitou nesta última instância administrativa, o Plenário houve por bem, por unanimidade de seus membros, decretar a procedência da referida revisão, com a conseqüente declaração de nulidade do referido processo e respectiva penalidade aplicada ao Conselho Regional de Medicina Veterinária em Belo Horizonte (CRMV-7).

RESOLVE,

- I Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 129/74, de 27 de julho de 1974, deste CFMV.
- II Em consequência, cancela se a pena de "censura pública" aplicada ao Conselho Regional de Medicina Veterinária em Belo Horizonte.
- III Nos termos do Art. 47, § 2º, do Código de Processo Ético-Profissional, assegura-se ao CRMV-7, o direito de desagravo, publicando-se a presente Resolução, o que se determina, em Órgão da imprensa de Belo Horizonte, de grande circulação.

Laerte Silvio Traldi Presidente CFMV nº 0154 Waldemar Luiz Naclério Torres Secretário-Geral CFMV № 0156